

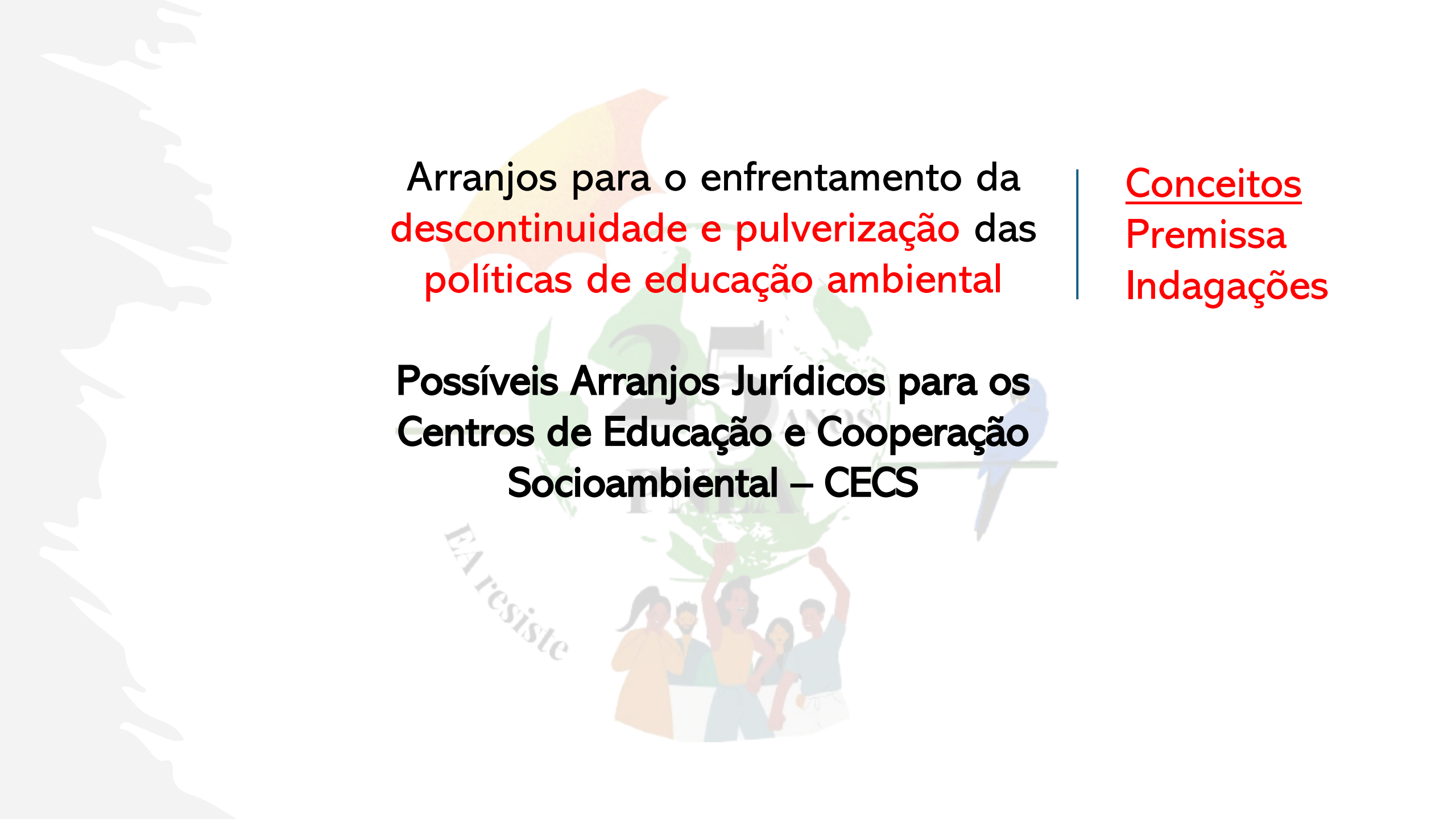
Seminário 25 anos da Política Nacional de Educação Ambiental

Arranjos para o enfrentamento da
descontinuidade e pulverização das
políticas de educação ambiental

Possíveis Arranjos Jurídicos para os
Centros de Educação e Cooperação
Socioambiental – CECS

Gabrielle Beatriz Beiró Lourenço





Arranjos para o enfrentamento da
descontinuidade e pulverização das
políticas de educação ambiental

Conceitos
Premissa
Indagações

**Possíveis Arranjos Jurídicos para os
Centros de Educação e Cooperação
Socioambiental – CECS**



Ciclo PPA 2008-2011	Ciclo PPA 2012-2015	Ciclo PPA 2016-2019	Ciclo PPA 2020-2023
42 ações orçamentárias	43 ações orçamentárias	21 ações orçamentárias	18 ações orçamentárias
12 unidades orçamentárias	12 unidades orçamentárias	12 unidades orçamentárias	11 unidades orçamentárias

esiste



Fonte:

Cadastro de Ações do SIOP
Leis Orçamentárias Anuais

Descontinuidade

Definição: Refere-se à interrupção ou falta de continuidade na implementação de políticas, programas ou iniciativas de educação ambiental ao longo do tempo.

Características:

- Pode ser resultado de mudanças políticas, administrativas ou orçamentárias, como a troca de governos, cortes de recursos financeiros ou mudanças de prioridades políticas.
- Gera rupturas na continuidade das ações, prejudicando a eficácia e o alcance dos objetivos estabelecidos.

Exemplos:

- Interrupção de projetos de educação ambiental de longo prazo devido a mudanças de governo.
- Cortes orçamentários que resultam na suspensão de programas de sensibilização ambiental em escolas e comunidades.

Conceitos
Premissa
Indagações

Pulverização

Definição: Refere-se à fragmentação ou dispersão das políticas de educação ambiental em múltiplas iniciativas, muitas vezes desconectadas ou descoordenadas entre si.

Características:

- Resulta na existência de múltiplos programas, projetos ou ações, muitas vezes redundantes ou sobrepostos, desenvolvidos por diferentes atores e entidades, também em **DISTINTOS TERRITÓRIOS**.
- Dificulta a integração e a sinergia entre as ações, levando a uma alocação ineficiente ou dispersa de recursos e esforços.

Exemplos:

- Existência de várias iniciativas isoladas de educação ambiental promovidas por diferentes órgãos governamentais, ONGs e empresas, sem uma coordenação efetiva e uma articulação entre os programas.

Conceitos
Premissa
Indagações

Arranjos para o enfrentamento da
descontinuidade e pulverização das
políticas de educação ambiental

Conceitos
Premissa
Indagações

**Possíveis Arranjos Jurídicos para os
Centros de Educação e Cooperação
Socioambiental – CECS**

EA resiste



Políticas de Educação Ambiental

Definição: Ação adotada para resolver problemas ou implementar oportunidades pertinentes à esfera pública da sociedade que, neste caso, se refere a como indivíduos e coletividade constroem valores sociais e competências voltadas à conservação ambiental [...] como componente essencial e permanente da educação nacional, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não-formal.

Marco Legal

Art. 225 da Constituição Federal

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. [...]

VI - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente

Lei nº 9795/1999

Questões relevantes

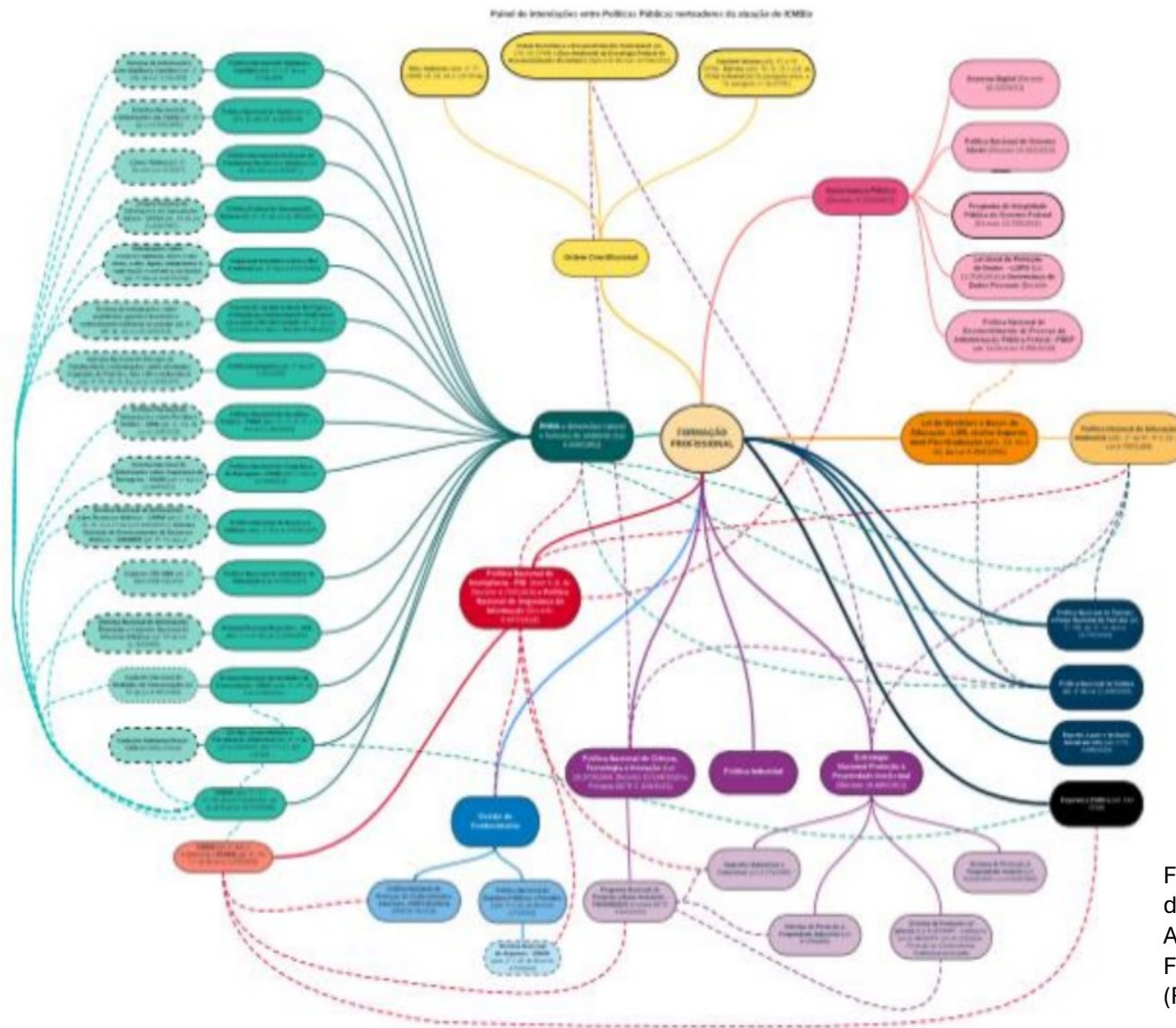
Entre os princípios básicos, estão a garantia da continuidade e a permanência dos processos educativos e o reconhecimento e o respeito à **pluralidade** e à diversidade individual e cultural.

Processo educativo mais amplo, que estabelece incumbências a **diversos atores**.

Conceitos
Premissa
Indagações

Atores: Poder público (união, estados e municípios), das instituições educativas, do **SISNAMA**, organizações não-governamentais, meios de comunicação, empresas e a sociedade como um todo, entre outros.

Conceitos Premissa Indagações



Poder público -> a **definição de políticas públicas** que incorporem a dimensão ambiental, promovam a educação ambiental em todos os níveis de ensino e o engajamento da sociedade como um todo.

Figura 1. Painel de Políticas Públicas de Formação Profissional Educação Ambiental no SISNAMA
Fonte: Estudo de Publicização da (RE)Nova Acadebio do ICMBIO



Arranjos para o enfrentamento da
descontinuidade e pulverização das
políticas de educação ambiental

Possíveis Arranjos Jurídicos para os
**Centros de Educação e Cooperação
Socioambiental – CECS**

Conceitos
Premissa
Indagações

O que são?

Centros de Educação e Cooperação Socioambiental

Definição: espaços de cooperação, articulação, elaboração de estratégica, formação e desenvolvimento de organizações e pessoas engajadas em temas como as mudanças do clima, agroecologia, economias solidárias, bioeconomias, educação socioambiental, erradicação da pobreza, cidades e comunidades sustentáveis, consumo e produção sustentável, água e outros temas relacionados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS.

- atuam para acelerar as necessárias mudanças culturais voltadas para fortalecer processos de transição educadora em direção a sociedades sustentáveis – por uma nova cultura da Terra, corpos e territórios.
- contribuem para a condução de políticas públicas territoriais de Educação Ambiental - EA que sejam permanentes, continuadas, articuladas e em busca de envolver a totalidade dos que vivem naquele território.

Conceitos
Premissa
Indagações

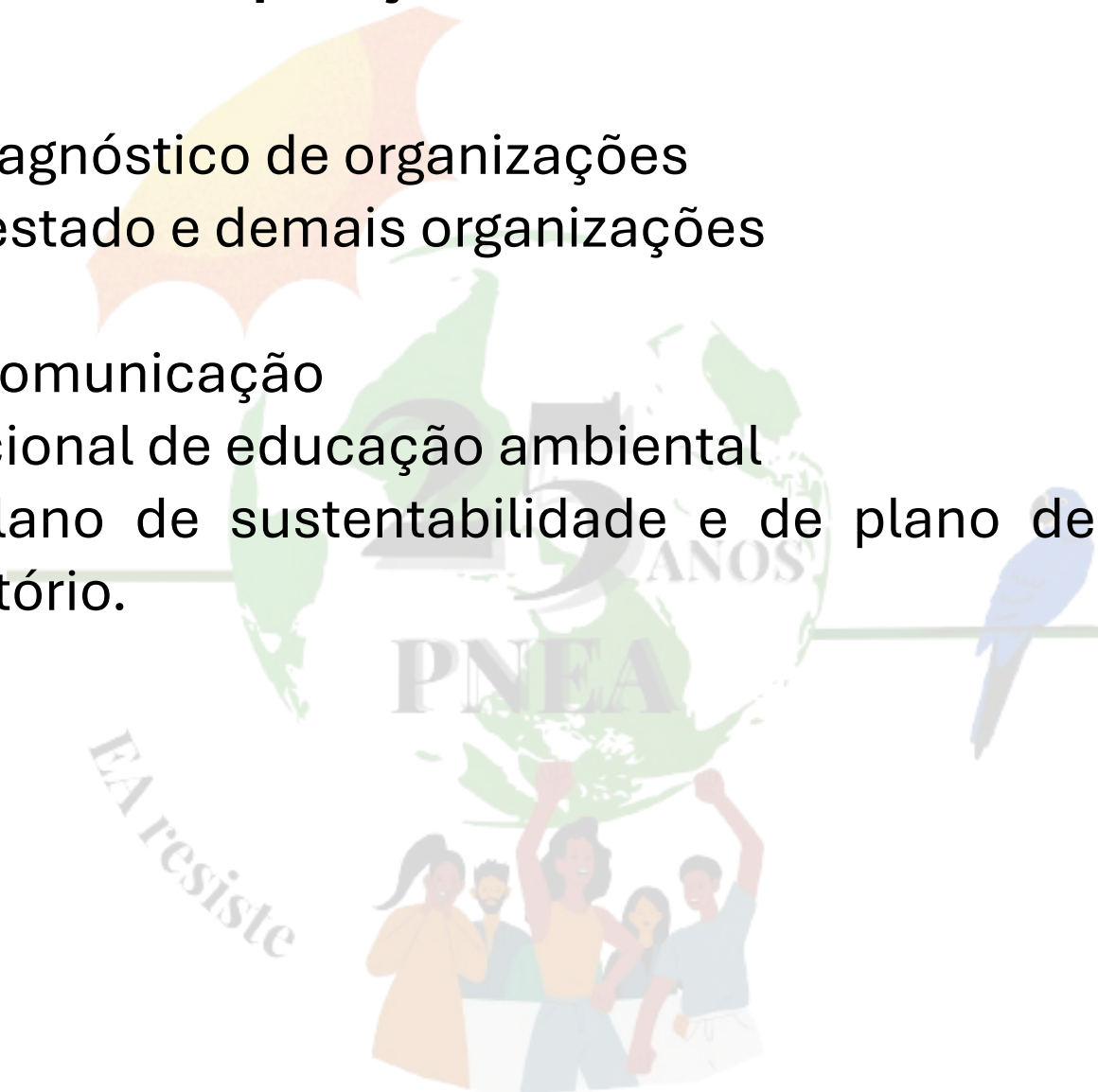


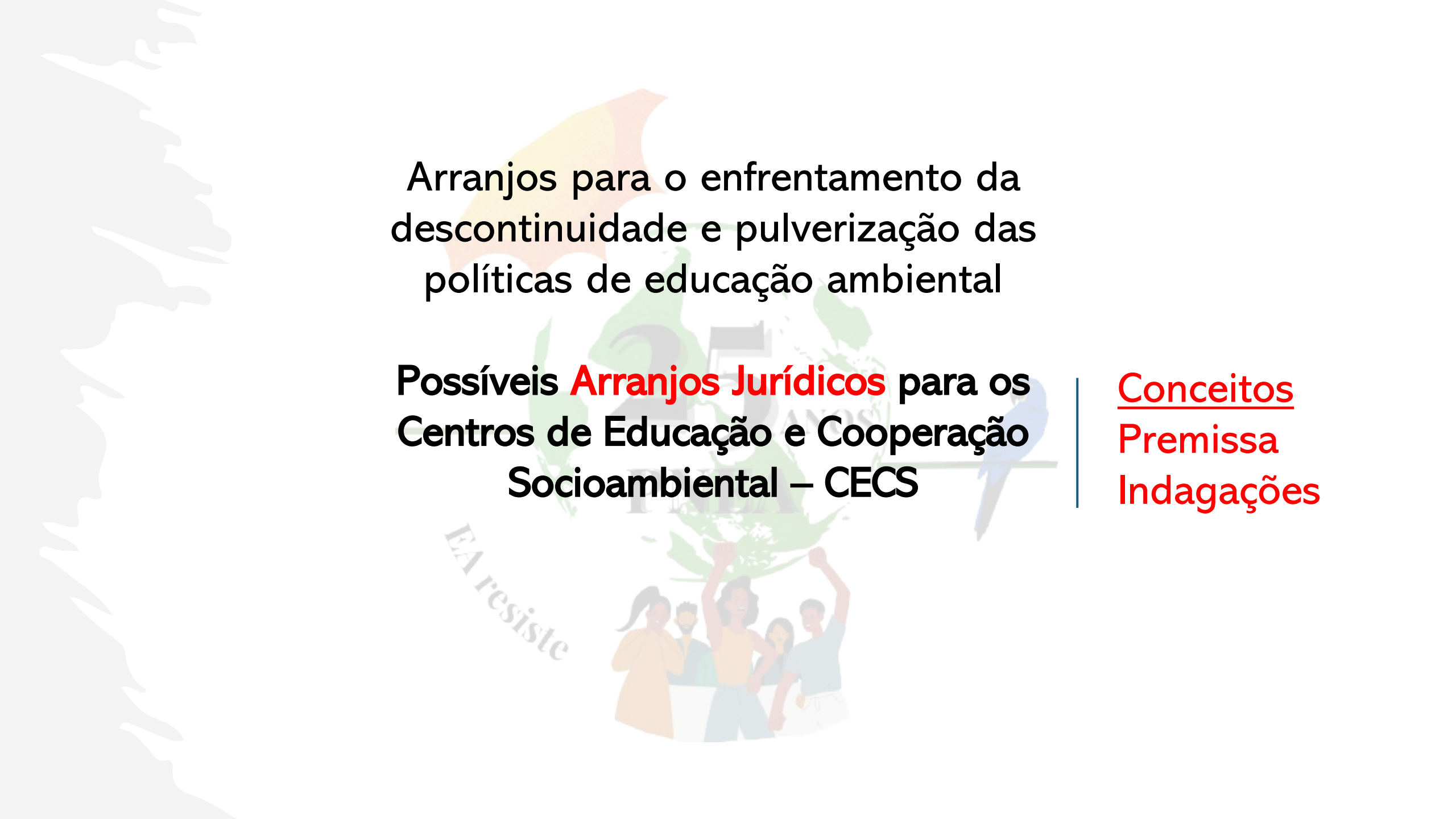
Centros de Educação e Cooperação Socioambiental

Metas:

- mapeamento e diagnóstico de organizações
- articulação com estado e demais organizações
- formação
- produtos de educomunicação
- estratégia institucional de educação ambiental
- elaboração de plano de sustentabilidade e de plano de cooperação no território.

Conceitos
Premissa
Indagações





Arranjos para o enfrentamento da
descontinuidade e pulverização das
políticas de educação ambiental

Possíveis **Arranjos Jurídicos** para os
Centros de Educação e Cooperação
Socioambiental – CECS

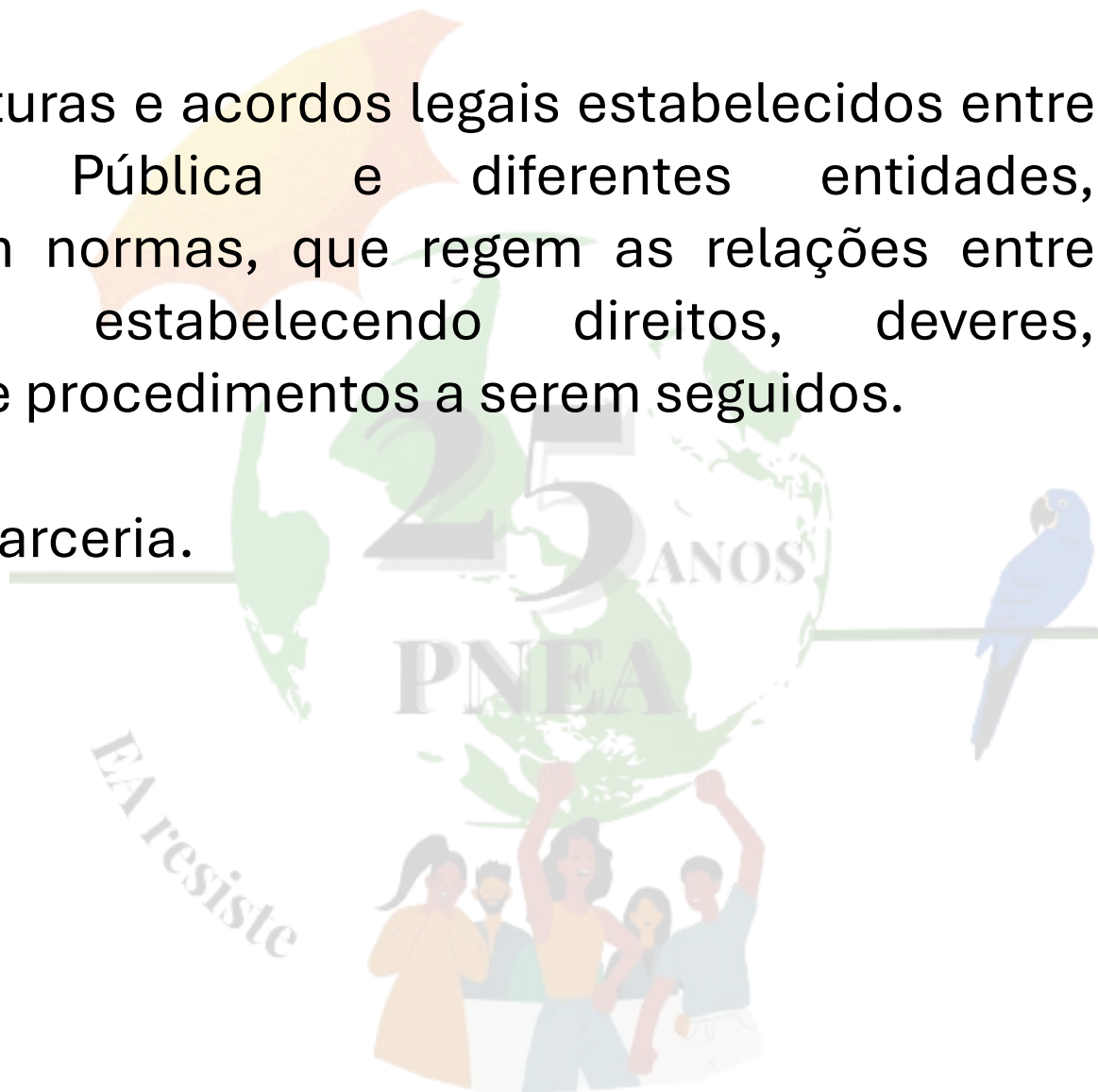
Conceitos
Premissa
Indagações

Arranjos Jurídicos

Referem-se a estruturas e acordos legais estabelecidos entre a Administração Pública e diferentes entidades, fundamentados em normas, que regem as relações entre essas entidades, estabelecendo direitos, deveres, responsabilidades e procedimentos a serem seguidos.

Contratuais ou de parceria.

Conceitos
Premissa
Indagações



Administração Direta

Composta por
Presidência e Ministérios
(MMA)

Administração Indireta

Autarquias
Fundações Públicas
Empresas Públicas
Sociedades de
Economia Mista

*Consórcios Públicos de
Direito Público*



MARCO LEGAL

Art. 225, Constituição Federal

Lei nº 9.975/1999

LEIS ORÇAMENTÁRIAS

Plano Plurianual

Prioridade: combate ao desmatamento e ao enfrentamento da emergência climática

5 agendas transversais: 1) Crianças e adolescentes; 2) Mulheres; 3) Igualdade racial; 4) Povos indígenas; e 5) **Ambiental**.

Agenda ambiental está em 44 programas do PPA.

Lei Orçamentária Anual

10.44901.18.541.1041.00UD.0001 - Fomento a Projetos de Desenvolvimento Sustentável e Conservação do Meio Ambiente

Em 2023 – R\$ 3.470.000

Em 2024 – R\$ 4.316.393

18.128.1041.20VY.0001 - Implementação de Ações de Cidadania e Educação Ambiental

Em 2023 – R\$ 5.425.101, sendo R\$ 3.850.975

Em 2024 – R\$ 15.140.221, sendo R\$ 4.077.742

Administração Direta

Ministério do Meio
Ambiente e Mudança do
Clima

Fundo Nacional do Meio
Ambiente



Execução direta
ou descentralizada



Outros entes federados
Adm direta ou indireta

Terceiro setor

Consórcios Públicos



Execução direta
ou descentralizada



Outros entes federados
Adm direta ou indireta

Terceiro setor

Consórcios Públicos



Termo de Parceria com
OSCIP

Termo de Colaboração ou
Termo de Fomento com
Organizações da Sociedade
Civil

Contrato de Gestão com
Organização Social



Premissa

Os modelos tradicionais de gestão pública podem não ser suficientes para enfrentar os desafios complexos da educação ambiental, exigindo a busca por novos arranjos jurídicos e parcerias inovadoras.

Indagações

Como os arranjos jurídicos existentes têm contribuído para o avanço da educação ambiental no Brasil? Quais são suas limitações e pontos fracos?

Como podemos promover uma maior colaboração e coordenação entre diferentes atores, como governo, sociedade civil e setor privado, por meio de arranjos jurídicos inovadores? E participação ativa do público beneficiário na tomada de decisões?

Como garantir a sustentabilidade financeira dos centros de educação socioambiental a longo prazo? Como podemos garantir a continuidade das políticas mesmo diante de mudanças de governo ou prioridades políticas?

Conceitos
Premissa
Indagações

Execução direta
ou descentralizada



Outros entes federados
Adm direta ou indireta

Terceiro setor

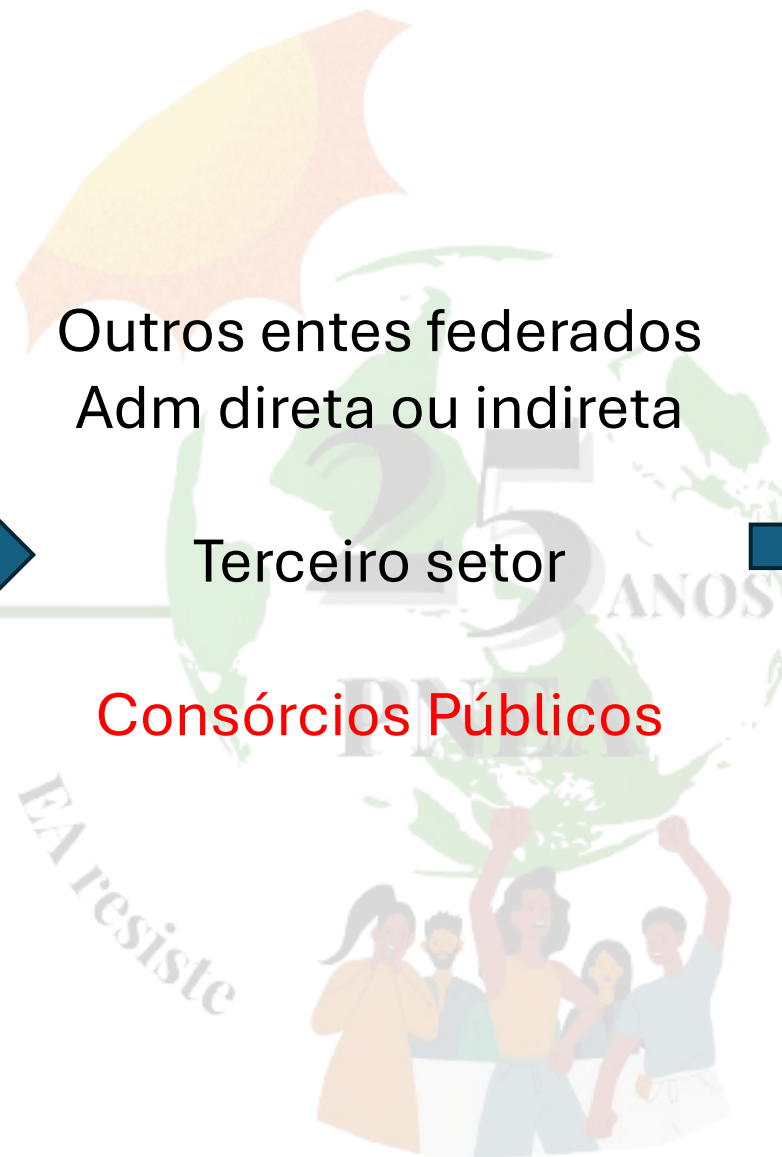
Consórcios Públicos



Termo de Parceria com
OSCIP

Termo de Colaboração ou
Termo de Fomento com
Organizações da Sociedade
Civil

Contrato de Gestão com
Organização Social



Consórcios Públicos

Protocolo de Intenções
Contrato de Rateio
Vigência indeterminada

Governança - Interfederativa
Gestão - observância às normas públicas



Contrato de Gestão com Organização Social

Administração Pública e Estudo de Publicização
Qualificação de Organização Social
Vigência acima de 10 anos, com sucessivas prorrogações

Governança - híbrida e representativa
Gestão – flexível, adequada, criativa

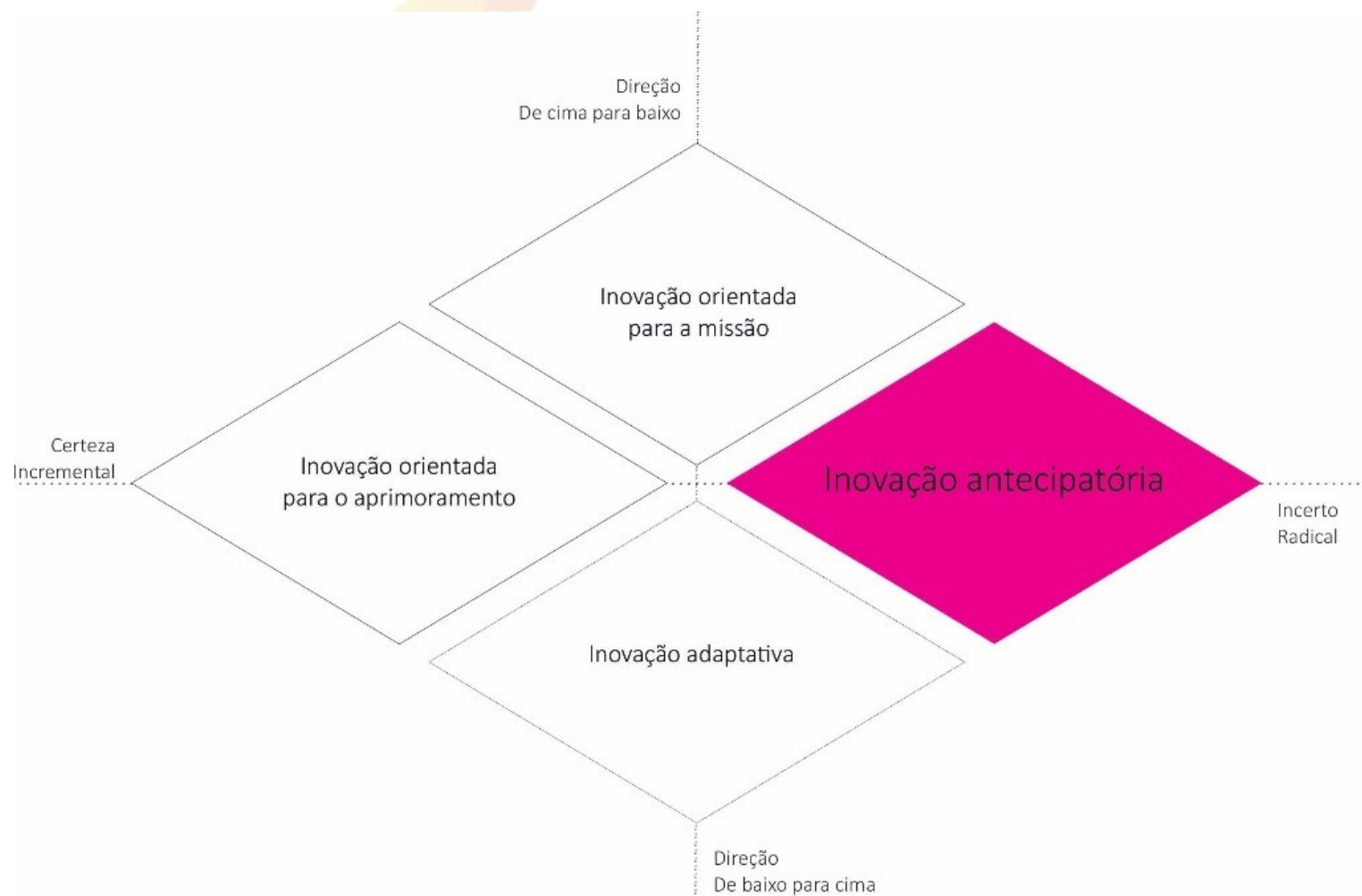


Centro de Gestão e Estudos Estratégicos
Ciência, Tecnologia e Inovação

Instituto de Desenvolvimento
Sustentável Mamirauá



Inovação, Prospectiva Estratégica e Governança Antecipatória



Fonte: OCDE, adaptado pela autora

Seminário 25 anos da Política Nacional de Educação Ambiental



“Uma **Educação Ambiental** que seja permanente, continuada, articulada e com a totalidade da sociedade brasileira e promova mudanças culturais profundas é o grande desafio para os próximos 25 anos. Precisa ser construída desde agora e por todos os caminhos possíveis, a fim de que contribua para transições ecológicas em direção a sociedades sustentáveis.”

Marcos Sorrentino
Diretor de Educação Ambiental